

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SBCPREV

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011)

PARECER
CONSELHO FISCAL

(BALANCETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011)

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência Novembro de 2011, analisou-se o grupo de contas do Ativo e do Passivo, observando-se que não houve ingresso de recursos do Banco Santos. A compensação financeira previdenciária do INSS neste mês foi de R\$2.393.386,11 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos), onde observamos o ingresso de valores nesta oportunidade referente à competência Abril/11 que se encontrava em atraso junto ao INSS. Constatou-se ainda, a falta de conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Informamos que as aplicações financeiras encontram-se devidamente enquadradas perante a Resolução CMN 3.922/09. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se devidamente consignado de acordo com a Lei Federal nº 4320/64; sendo assim, pode-se considerá-lo regulares, portanto, estão em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas; *não obstante, ressalvamos os apontamentos apresentados, devendo estes ser objeto a acompanhamento.*

São Bernardo do Campo, 10 de fevereiro de 2012.



Plínio Alves de Lima
Presidente



Alexander Mognon
Conselheiro Titular



Maria Teresa Marino
Conselheira Titular



Tatiana Moncayo Martins Rebucci
Conselheira Titular

Recebido
em 09/05/12
D. L. S.